

QUEM

AMA

CUIDA!



AARZ/ICZ/Nere Rita

Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Centro de Controle de Zoonoses
Rua Santa Eulália, 86 - Santana
Tel: 6224-5500

www.prefeitura.sp.gov.br/zoonoses
zoonoses@prefeitura.sp.gov.br



VIGILÂNCIA
EM SAÚDE
AMBIENTAL

VIGILÂNCIA
EM SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DA
Saúde

SUS
Sistema Único de Saúde

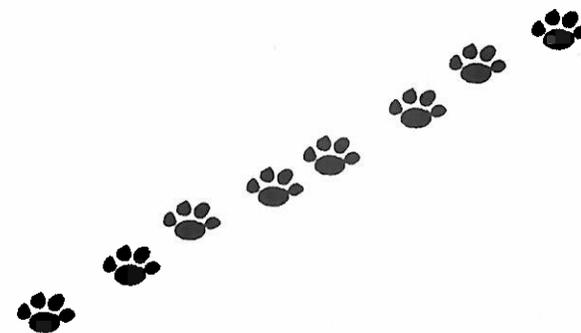
PREFEITURA DA CIDADE DE
São Paulo

O DONO,

O CÃO,

O GATO

E A LEI

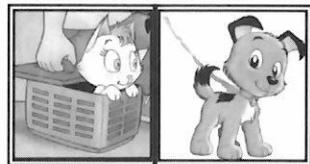


fotolito, impressão e acabamento | imprensa oficial

LEI MUNICIPAL Nº 13.131/2001
DECRETO 41.685/02

PROTEÇÃO

Saindo à rua sempre com coleira e guia. O gato deve ser transportado em caixas próprias. (artigo 15º)



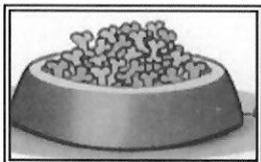
DOMICILIAÇÃO

O animal deve ficar apenas nos limites da casa ou quintal. (artigo 17º)



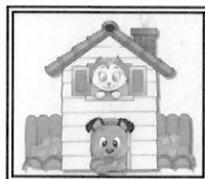
ALIMENTAÇÃO

Fornecer ração de acordo com a espécie e a idade do animal. Manter sempre água limpa e fresca à disposição. (artigo 17º)



ABRIGO

O cão deve ter abrigo confortável, que o proteja do sol, da chuva e do vento, com espaço suficiente para se deitar. Já os gatos preferem dormir em locais mais altos, quentes e macios. (artigo 13º)



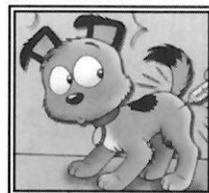
ESTERILIZAÇÃO

Cirurgia eficaz para prevenir filhotes indesejados, diminuindo o abandono e o sacrifício dos animais na cidade.



VACINAÇÃO

Contra a raiva e outras doenças próprias de cada espécie. (artigo 13º)



RECOLHIMENTO

Recolher as fezes de seu animal nas ruas, calçadas e parques. (artigo 16º)



RGA

Registro Geral do Animal: Identifica o animal e seu proprietário. Procure o Centro de Controle de Zoonoses ou estabelecimentos credenciados para fazer o registro do seu animal. (artigo 2º)



ABANDONO DE ANIMAIS

Jamais permita que alguém abandone um animal de estimação em qualquer área pública. Eles dependem de você para sobreviver. Cuidar é uma forma de amar.

